

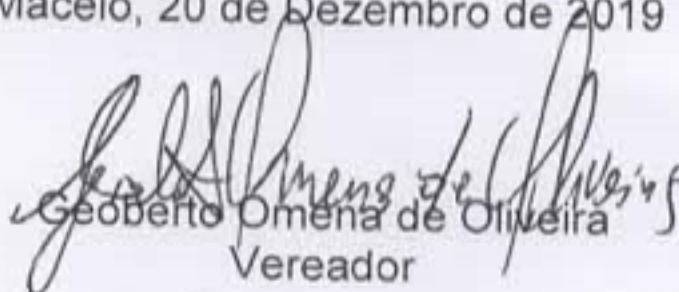
RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE
PARLAMENTAR – VIAP

LEI MUNICIPAL 5.917/2010

Item	Descrição das despesas no mês de Abril 2019	Valor
01	Aquisição e ou locação de software	
02	Assinaturas de jornais e revistas	
03	Veiculação de propaganda e publicidade	
04	Edição de jornais, livros, revistas e impressos	R\$ 3.200,00
05	Produção de áudio e vídeo para rádio, jornal, tv e portais de internet	
06	Assinaturas de tv e acesso a internet	
07	Locação de móveis e equipamentos	
08	Fotocópias e digitalizações de impressos	
09	Serviços postais	
10	Serviços de telefonia fixa ou móvel	
11	Filmagens e fotografias	
12	Reuniões e eventos	R\$ 3.800,00
13	Alimentação do parlamentar e assessores	
14	Serviços contábeis	
15	Serviços jurídicos	
16	Serviços Prestados (assessoria especial)	
17	Serviços Prestados (Pesquisas e levantamentos)	
18	Limpeza e manutenção de gabinete parlamentar	
19	Despesas diversas (Material de Expediente e Confecção de chaves para o escritório do vereador).	
20	Produção de conteúdo, monitoramento e gerenciamento de redes sociais	R\$ 3.500,00
	TOTAL	R\$ 10.500,00

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010.

Maceió, 20 de Dezembro de 2019


Geórgio Omena de Oliveira
Vereador



ANEXO I

DEZEMBRO						
VEREADOR: BETO DA FARMACIA				CPF: 309.992.004-53		
DOCUMENTO						
TIPO	Nº	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	DESPESAS	VALOR	SITUAÇÃO
RECIBO		AGNELO PASSOS DE MENEZES	239.659.834-15	MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS	3,500.00	OK
NFS-E	82	GEDSON BASILIO TAVARES	21.242.517/0001-67	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	3,800.00	OK
NFS-E	15	VALMARY MARCEL DA SILVA CARDOSO	32.772.041/0001-92	MATERIAL PUBLICITÁRIO	3,200.00	OK

1. Saldo Excedente Mês Anterior	0.00
2. Gastos Comprovados	10,500.00
3. (-) Despesas Glosadas	0.00
4. (-) Excessos de Gastos	0.00
5. Saldo a Indenizar	10,500.00